



# PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

terça-feira, 24 de setembro de 2024.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU  
Departamento Municipal de Administração

## EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

O Município de Parquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as necessidades dos diversos departamentos deste Município, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 8h do dia 26/09/2024 até às 08h do dia 08/10/2024.

**Abertura de Propostas iniciais:** 9h do dia 08/10/2024.

**Início da Sessão Pública:** 9h do dia 08/10/2024.

**Tempo de Disputa:** 10 minutos.

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**Valor estimado da licitação:** R\$ 184.523,86 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

**Fonte de Recursos:** Próprios.

**Local de Consulta do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Parquera-Açu/SP** ([www.pariqueraacu.sp.gov.br](http://www.pariqueraacu.sp.gov.br)) OU através da plataforma do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Parquera-Açu/SP, em 23 de setembro de 2024.

**WAGNER BENTO DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Presidência da Câmara

## RESOLUÇÃO N.º 06/2024

Altera a Resolução nº 001/2022 e o *caput* do art. 38 do Regimento Interno, para criar a Comissão de Ética Permanente, com competência para processar e aplicar sanções diferentes de cassação de mandato eletivo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Acresce o Parágrafo único ao Art. 5º da Resolução 001/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º .....

Parágrafo único. Ressalvados os casos de infrações que impliquem cassação de mandato eletivo, o processamento e a aplicação de sanções por quebra de decoro parlamentar será da competência da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar, composta com base nas mesmas regras contidas na Seção II do Capítulo II do Título III do Regimento Interno, com exercício para um biênio.”

**Art. 2º** Altera-se o *caput* do Art. 38 do Regimento Interno, com inserção do inciso III ao referido dispositivo, conforme especificado abaixo:

“Art. 38 As Comissões Permanentes da Câmara, em número de 03 (três), tem a seguinte denominação e composição:

III - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para infrações, cuja sanção seja diferente de cassação de mandato, composta por 3 (três) membros.”

**Art. 3º** Fica acrescido o §2º, alterando-se o Parágrafo único para §1º da Resolução 001/2022, cuja redação do dispositivo criado passa a ser seguinte:

Art. 8º .....

“§1º [sem alterações];

§2º A Comissão de Ética Permanente da Câmara Municipal processará as representações por infrações ao Código de Ética que decorrerem das condutas previstas nos incisos I e II do Art. 4º, devendo aplicar, caso procedentes, as sanções previstas nos incisos I a III do Art. 8º do Código de Ética e Decoro Parlamentar”.

§ 3º Todas as denúncias que derem entrada no órgão e tratem de violação do decoro parlamentar passarão por uma triagem ao encargo do plenário, na primeira sessão após o seu recebimento, que deliberará, em um primeiro momento, se a situação se amolda às hipóteses do Decreto-Lei 201/67, ou se é infração a ser processada pela Comissão Permanente, pelo rito sumário.

§ 4º O processamento das infrações previstas no § 2º, de rito sumário, terão duração improrrogável de 90 (noventa) dias para decisão e aplicação de sanção, caso necessário, com prazo de 10 (dez) dias para a defesa, que poderá apresentar provas documentais e testemunhais, até o número de 3 (três).

§ 5º Caso denunciante ou denunciado sejam membros da Comissão Permanente, estes serão substituídos por suplentes eleitos entre os pares, na mesma eleição que definirá os seus componentes.

§ 6º Transcorrido o prazo de defesa do rito sumário sem que tenha sido apresentada a defesa ou a indicação de provas pelo denunciado, o presidente da Comissão nomeará um membro do Legislativo para que o faça, se for o caso, por negativa geral, devolvendo-se o prazo para esse fim.

§ 7º No caso descrito no § 6º, é facultado ao denunciado a constituição de advogado particular, às suas expensas e a qualquer tempo, para defesa dos seus interesses, o qual receberá o processo na fase em que se encontrar, vedada a produção de provas testemunhais, caso ultrapassada a fase de instrução, ressalvada a juntada de novos documentos.”

**Art. 4º** Fica alterado o *caput* do Art. 4º da Resolução 001/2022:

“Art. 4º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, de acordo com avaliação acerca da gravidade ao encargo da Comissão de Ética em razão do caso concreto:”

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e se aplica às representações e infrações ocorridas após a data de vigência.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2024

**MILTON TICACA**  
Presidente da Câmara Municipal de Parquera-Açu

**CONSAÚDE**  
DIRETORIA CONSAÚDE

## Extrato de Contrato

A Superintendência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul torna público o extrato de contrato conforme segue, Processo Nº 4873/2024 – PE Nº 041/2024, prestação de serviços de Anestesiologia para o HRLB/Consaude, assinada em 24/09/2024, com prazo de validade de 12 Meses, contrato nº 060/2024 – CLINFORT CLINICA MÉDICA LTDA., CNPJ: 44.446.781/001-18 Valor: R\$ 4.859.769,54 ( Quatro milhões oitocentos e cinquenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Nove reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Pariqueira açu, 23/09/2024.

WILBER ROSSINI  
Diretor superintendente

**CONSAÚDE**  
**DIRETORIA CONSAÚDE**

#### HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente Do Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Ribeira E Litoral Sul – Consaúde, Cnpj.57.740.490/0001-80, No Uso De Suas Atribuições Legais, Diante Dos Elementos De Instrução Dos Autos Homologa A Adjudicação Proferida Pela Pregoeira No Processo Nº **0160/2024** – Pregão Eletrônico Nº **015/2024** Que Objetiva O Registro De Preços Gêneros Alimentícios Para Um Período De 12 (Doze) Meses destinado ao Hospital Regional Dr “Leopoldo Bevilacqua” - HRLB/CONSAÚDE, Pelo Critério De Menor Preço À Empresa vencedora: RA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME CNPJ: **25.126.626/0001-70** com os Itens: 01, 02, 51, 30, 63, 64, 65, 66 e 74. À Empresa vencedora: REGIS PAPER COMERCIAL LTDA CNPJ: **12.440.331/0001-21** com os Itens: 04, 06, 07, 08, 09, 10, 20, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 43, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76 e 80. À Empresa vencedora: COMERCIAL PANORAMA LTDA ME CNPJ: **07.089.572/0001-38** com os Itens: 13, 15, 16, 22, 23, 24,25, 38, 42, 46, 47, 48, 59,60, 75, 79 e 80. Á Empresa vencedora NB COMÉRCIO LTDA cnpj: 52.426.252/0001-80 com s Item: 21 À Empresa vencedora: STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA cnpj: 19.448.616/0001-58 com os Itens: 26, 41, 44, 50 e 77.

PARIQUERA-AÇU (SP), 23 de setembro de 2024

WILBER ROSSINI  
Diretor superintendente

**CONSAÚDE**  
**DIRETORIA CONSAÚDE**

#### HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde, CNPJ.57.740.490/0001-80, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução dos autos homologa a adjudicação proferida pela pregoeira no Processo nº 016/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 que objetiva o Registro de Preços de Materiais de Ortopedia em consignação por 12 meses, do Hospital Regional "Dr.Leopoldo Bevilacqua" – HRLB/CONSAUDE, pelo critério de menor preço às Empresas: COMERCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA, Cnpj 43.420.629/0001-01, com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. Cnpj 47.411.780/0001-26 com o lote: 18.

Pariqueira açu 24 de setembro de 2024.

Wilber Rossini  
Diretor Superintendente

**CONSAÚDE**  
**DIRETORIA CONSAÚDE**

CONSAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE torna pública a **Quarta Convocação** do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024. O documento está disponível gratuitamente através do site [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br). Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3856-9601.

Pariqueira-Açu, 23 de setembro de 2024.

Wilber Rossini  
Diretor Superintendente do CONSAÚDE

**CONSAÚDE**  
**DIRETORIA CONSAÚDE**

CONSAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE torna pública a **Nona Convocação** do **Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024**. O documento está disponível gratuitamente através do site [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br). Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3856-9601.

Pariqueira-Açu, 23 de setembro de 2024.

Wilber Rossini  
Diretor Superintendente do CONSAÚDE